Imprimir Fechar

APROVADO POR UNANIMIDADE

LIDO 18/10/18

LIDO

**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

| | |
|---|---|
| 000646 | Autenticação: 12018/10/18000646 |
| **Número / Ano** | 000646/2018 |
| **Data / Horário** | 18/10/2018 - 13:45:44 |
| **Ementa** | DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DENOMINA COMO ESPAÇO DE EVENTOS EVANDRO DE PAULA GOMES A ÁREA COBERTA LOCALIZADA ENTRE A PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO TASSARA E A AVENIDA VICTOR SENCE. |
| **Autor** | Paulo Henrique - PH |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária 05/12018 anon |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Comprovante emitido por** | Pedro Folly |

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE

**PROJETO DE LEI (PLO) 050/2018**
**AUTORIA: VEREADOR PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Denomina como **"Espaço de Eventos Evandro de Paula Gomes"**, macabuense popularmente conhecido pelo bloco carnavalesco "Eu Sozinho", a área coberta para eventos, pertencente à Administração Pública Municipal, localizada entre a Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu/RJ.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 18 de Outubro de 2018.

***PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO***
***- Vereador Autor -***

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Fls. _____

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 50/2018.**

À Secretaria,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, no qual pretende denominar-se "Espaço de Eventos Evandro de Paula Gomes", a área coberta para eventos, pertencente à Administração Pública Municipal, localizada entre a Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu – RJ, nos termos do art. 1.º do Projeto de Lei em apreço.

Ocorre que, trata-se de uma Rua que foi coberta por esta municipalidade onde são realizados eventos, feiras, encontros, entre outros, entretanto, a Rua não foi desafetada por esta Municipalidade para que fosse construída tal cobertura, tanto é, que em diversas publicações no site da Prefeitura (anexo) o local é tratado como **RUA COBERTA**, assim sendo, deverá o Autor do Projeto:

a) Esclarecer se pretende nomear a Rua situada entre a Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, como Rua Evandro de Paula Gomes;

e não sendo,

b) Esclarecer se houve a desafetação da Rua Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, para possibilitar a denominação de "espaço de eventos".

S.M.J, este subscritor, entende que a melhor opção seria a nomeação da rua entre Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, como Rua Evandro de Paula Gomes, uma vez que, a estrutura metálica construída sob a Rua não trata-se de uma instalação física permanente, uma vez que, facilmente poderá ser desmontada e implantada em outro local, assim, bens móveis não são nomeáveis, pela sua natureza de bens perecíveis.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 22 de outubro de 2018.

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

Jader Celso Gomes de Sousa
Procurador Geral da Câmara
Portaria n.º 015/2017/OAB-RJ 150.750

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
22 / 10 / 018
P/ Sessão

**PROJETO DE LEI (PLO) 050/2018**
**AUTORIA: VEREADOR PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Denomina como Evandro de Paula Gomes, a via pública paralela a Praça Dr. José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, na região central do município de Conceição de Macabu/RJ.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 22 de Outubro de 2018.

***PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO***
***- Vereador Autor -***

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

## *JUSTIFICATIVA*

Durante mais de quarenta anos, o macabuense **EVANDRO DE PAULA GOMES** protagonizou o **"Bloco Eu Sozinho"**, que, segundo consulta feita ao Guinnes, o Livro dos Recordes, não há nada semelhante registrado nem no Brasil e nem no resto do Planeta. Então que se faça o registro: Recorde brasileiro ou mundial de bloco solitário; menor bloco do Mundo, etc. Evandro criou um tipo inesquecível, que dificilmente será substituído. Resta lembrar e torcer pelo registro dos recordes.

(Professor Marcelo Abreu/Página Macabu História e Memória).

Fontes:
FERNANDES, D. GOMES A. M., OLIVEIRA, P. R. Boletim Cultural Nº 1. Gráfica Macuco: 2008.

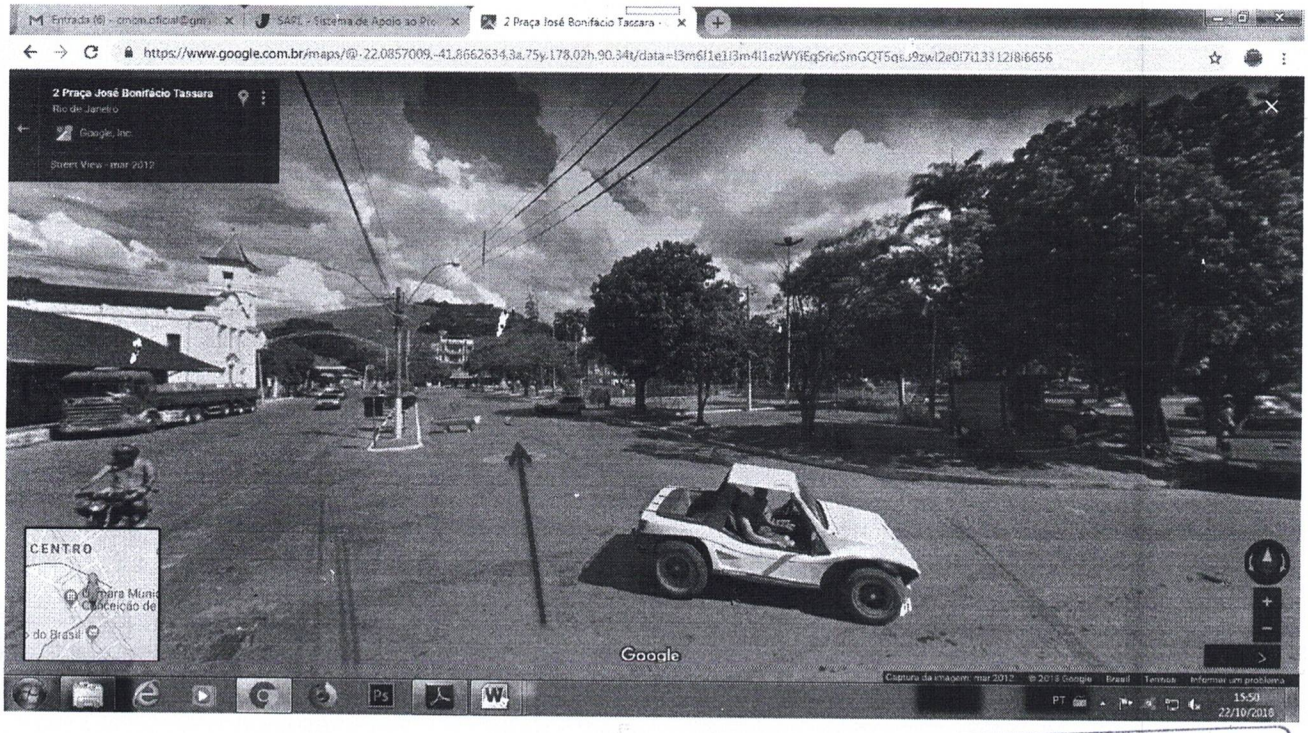
Sendo o nosso carnaval um dos mais ricos em tipos folclóricos da região, e considerando a importância de conservar os aspectos histórico-culturais da população macabuense, entende-se como justo atribuir ao nome de Evandro, cidadão notável que se destacou por cativar a alegria, o espaço de eventos que é objeto desse Projeto de Lei.

Diante do exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

***PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO***
***- Vereador -***

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:




C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

# EVANDRO DE PAULA GOMES

Nascido em Conceição de Macabu no dia 19 de fevereiro de 1932 e falecido nesta mesma cidade em 12 de maio de 2007, Evandro de Paula Gomes era filho do casal Ércio Gomes e Hermínia de Paula Gomes.

Foi comerciário e funcionário público exemplar na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu por muitos anos. Sendo esta sua atividade remunerada, pois apesar de realizar muitas outras, sempre as fazia gratuitamente e de coração.

Na Rádio Popular Fluminense, da qual era fundador, além de um curto período como comentarista esportivo e narrador, foi, por mais de 30 anos, o locutor de dois programas de grande audiência: Encontro com a Saudade e Aquarela do Brasil, ambos sobre Música Popular Brasileira e prestação de serviços.

No Carnaval era um folião assíduo, fazendo de seu bloco, o Eu Sozinho, uma atração por mais de 30 anos, desfilando tanto na Avenida quanto nos salões de festas.

Católico fervoroso era membro de irmandades religiosas e tradicional organizador da Festa da Padroeira, principalmente das barraquinhas, sendo que em 1980 chegou a presidir a Festa.

Artista e esportista foi ator, participando de várias peças do Teatro de Tia Cellina Bellas. Nos esportes era torcedor do Botafogo e do Rio Branco, sendo que chegou a ser técnico de futebol em duas ocasiões: na primeira, quando foi Campeão Macabuense com o seu Rio Branco em 1955; na segunda, como técnico do time de garotos chamado de Flamenguinho.

Macabuense do tipo bem bairrista, defensor de sua cidade como poucos, estava sempre na dianteira de eventos e realizações que engrandecessem sua terra. No Lions Club por exemplo, onde foi fundador, destacava-se nos eventos solidários e na organização do Festival da Canção.

Evandro foi um cidadão brasileiro e macabuense como poucos, devendo ser lembrado entre nós como alguém que lutou pelo bom e pelo justo. Se dependesse dele o Mundo seria um lugar melhor para se viver e sua cidade, a mais famosa e bonita do Planeta.

Como disse Maicon Negreiros Rocha: "Evandro não foi uma pessoa qualquer, foi um sonho."

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

# EVANDRO DE PAULA GOMES

Filiação: Ercio Gomes e Hermínia de Paula Gomes

Morador de Conceição de Macabu, nascido em 19 de fevereiro de 1932 e falecido em 12 de maio de 2007 aos 75 anos.

Trabalho: Comerciário e funcionário da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu por muitos anos.

Rádio Popular Fluminense: ajudou em sua fundação e foi radialista e locutor por mais de 30 anos dos programas Aquarela do Brasil e Encontro com a Saudade.

Futebol: torcedor do Botafogo e do Rio Branco, foi técnico do Flamenguinho (time de garotos) e campeão macabuense de 1955 pelo Rio Branco F.C.

Artes: foi ator e diretor de Teatro. Como ator participou de várias peças de Cellina Bellas.

Carnaval: era um folião nato, durante mais de 30 anos manteve uma marca do Carnaval local, o Bloco Eu Sozinho.

Lions Clube: fundador e ativo membro durante muitos anos. Ajudou na organização do Festival da Canção e outros eventos.

Religião: Católico fervoroso era figura certa em todos os eventos paroquiais, especialmente a Festa da Padroeira.

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

# PARECER

**DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI (PLO) N.º 050 DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 050 de 2018, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo (PH), que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. DENOMINA COMO EVANDRO DE PAULA GOMES, A VIA PÚBLICA PARALELA A PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO TASSARA E A AVENIDA VICTOR SENCE, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ".

A proposta em questão foi lida no expediente das reuniões ordinárias dos dias 18 e 22 de outubro de 2018, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual recebeu modificação sem eu texto original, com base em parecer da Procuradoria Geral da Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 050 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2018.

José Messias dos Santos Alves
Relator

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

**Pelo Parecer:**

Marcos André Martins Oliveira
Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
Membro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

# PARECER

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI (PLO) N.º 050 DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 050 de 2018, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo (PH), que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. DENOMINA COMO EVANDRO DE PAULA GOMES, A VIA PÚBLICA PARALELA A PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO TASSARA E A AVENIDA VICTOR SENCE, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ".

A proposta em questão foi lida no expediente das reuniões ordinárias dos dias 18 e 22 de outubro de 2018, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual recebeu modificação em seu texto original, com base em parecer da Procuradoria Geral da Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.° 050 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2018.

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

**Pelo Parecer:**

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
**Gabinete da Presidência**

CÓPIA

Ofício GP nº 214/2018
**Assunto: Encaminhamento**

Conceição de Macabu, 29 de outubro de 2018.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 050/2018 de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo (PR), que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DENOMINA COMO EVANDRO DE PAULA GOMES, A VIA PÚBLICA PARALELA A PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO TASSARA E A AVENIDA VICTOR SENCE, LOCALIZADA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida nesta Casa Legislativa em 18/10/2018, recebendo modificação em seu texto original, com base em parecer da Procuradoria Geral da Casa Legislativa, sendo aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 25/10/2018.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

***Marco Antonio Oliveira da Silva***
***(Toninho da Saúde)***
***Presidente***
***Biênio 2017-2018***

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
**PROTOCOLO GERAL**
Nº 14217/18
Em 31/10/18
Ass.:

P.M.C.M.
Processo nº
Rubrica Fls.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 050/2018**
**AUTORIA: VEREADOR PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Denomina como Evandro de Paula Gomes, a via pública paralela a Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, localizada na região central do município de Conceição de Macabu/RJ. .

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 25 de outubro de 2018.

***MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA***
***(Toninho da Saúde)***
***-Presidente-***
***Biênio 2017-2018***

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
**PROTOCOLO GERAL**
Nº
Em / /
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:


# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 15
Nº 097
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 06 de Dezembro de 2018
Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**


DECRETO Nº. 177/2018

Proíbe o descarte e estabelece a suspensão da coleta de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 20/12/2018 a 04/01/2019, por ocasião do recesso de fim de ano dos festejos Natalinos e Reveillon, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido, o descarte nas vias públicas, de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 20/12/2018 a 04/01/2019, por ocasião do recesso de fim de ano dos festejos Natalinos e Reveillon.
Art. 2º. Fica suspenso o recolhimento de entulho bem como de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 20/12/2018 a 04/01/2019.
Art. 3º. Os interessados que retirarem a guia para pagamento destes valores, só terão sua solicitação atendida, após o prazo de 04/01/2019, desconsiderando, provisoriamente, o prazo de 05 (cinco) dias previsto no Decreto Municipal N.º 30 de 31 de maio de 2005.
Art.4º. A inobservância do disposto no presente decreto, sujeitará ao infrator às medidas administrativas e penalidades previstas na Lei Municipal n.º 566 de dezembro de 2002 (Código de Posturas), especialmente em seu artigo 152.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

---

LEI N.º 1.550/2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Denomina como Evandro de Paula Gomes, a via pública paralela a Praça José Bonifácio Tassara e a Avenida Victor Sence, localizada na região central do município de Conceição de Macabu/RJ.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

---

LEI N.º 1.551/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERIR DESFILES CÍVICOS NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica a obrigatoriedade de serem inseridos no currículo escolar, desfiles cívicos da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. Os desfiles cívicos mencionados no "caput" do artigo 1.º ocorrerão em 15 de março, data de emancipação do município de Conceição de Macabu, e em 07 de Setembro, data em que é comemorada a Independência do Brasil.
Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino do Município poderá articular-se com as instituições de ensino estadual e particulares, bem como, associações civis, militares para participarem do desfile cívico.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

---

LEI N.º 1.552/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE CARGOS E EMPREGOS PARA NEGROS E ÍNDIOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reservado aos negros e índios o percentual correspondente a vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal da administração direta e indireta do Município de Conceição de Macabu - RJ.
§ 1º O quantitativo de vagas reservadas constará expressamente do edital do concurso.
§ 2º Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior; e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
Art. 2º - Os destinatários desta Lei concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso às vagas reservadas.
Art. 3º - O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.
§ 1º A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso caso não a faça no ato de inscrição.
§ 2º Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 4º - O destinatário desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.

Art. 5º - Nos concursos em que haja vagas reservadas, o resultado deverá ser publicado em duas listagens, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que atendam as condições específicas previstas nesta Lei; e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Parágrafo único. No caso de desistência por parte de candidato negro ou índio aprovado, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
Art. 6º - As vagas reservadas e não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
Art. 7º - O sistema de cotas previsto nesta Lei vigorará por 15 anos.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

# SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

## *ESPELHO DE TRAMITAÇÃO*

| Nº PROCESSO GERAL | Nº PROCESSO SAPL | TIPO DE MATÉRIA | Nº DA MATÉRIA |
|---|---|---|---|
| | 646/2018 | PLO | 050/2018 emen |
| | TRAMITAÇÃO | | |
| INCLUSA NO EXPEDIENTE | DATA DO EXPEDIENTE | OBS.: ALTERAÇÃO NO TEXTO ORIGINAL NOVA LEITURA EM 22/01/2018. | |
| (X) SIM ( ) NÃO | 18/10/2018 | | |
| | | | |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| (X) SIM ( ) NÃO | 18/10/2018 | COSP | (X) F ( ) C ( ) P |
| | | | |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| (X) SIM ( ) NÃO | 19/10/2018 | CLJR | (X) F ( ) C ( ) P |
| | | | |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | ( ) F ( ) C ( ) P |
| | | | |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | ( ) F ( ) C ( ) P |
| | | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

# SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

## *ESPELHO DE TRAMITAÇÃO*

| Nº PROCESSO GERAL | Nº PROCESSO SAPL | TIPO DE MATÉRIA | Nº DA MATÉRIA |
|---|---|---|---|
| | 646/2018 | PLO | 050/2018 aum |
| **TRAMITAÇÃO** | | | |
| INCLUSA NO EXPEDIENTE | DATA DO EXPEDIENTE | OBS.: | |
| (X) SIM ( ) NÃO | 18/01/2018 | | |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| (X) SIM ( ) NÃO | 23/01/2018 | COSP | (X) F ( ) C ( ) P |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| (X) SIM ( ) NÃO | 23/01/2018 | CLJR | (X) F ( ) C ( ) P |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | ( ) F ( ) C ( ) P |
| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | ( ) F ( ) C ( ) P |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

| INCLUSA NA ORDEM DO DIA | DATA DA ORDEM DO DIA | RESULTADO DA VOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| (X) SIM ( ) NÃO | 25/10/2018 | (X) A ( ) R | |
| EMITIDO AUTÓGRAFO (PROJETO DE LEI) | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO AUTÓGRAFO | PROCOTOLO DE ENCAMINHAMENTO | PRAZO FINAL PUBLICAÇÃO D.O. |
| (X) SIM ( ) NÃO | 31/10/2018 | 14.217/2018 | |
| EMITIDO RESOLUÇÃO | DATA DE ENCAMINHAMENTO DA RESOLUÇÃO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | DATA DE PUBLICAÇÃO D.O. |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| EMITIDO DECRETO | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO DECRETO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | DATA DE PUBLICAÇÃO D.O. |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| EMITIDO OFÍCIO GP (REQUERIMENTO) | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | PRAZO FINAL PARA RESPOSTA |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |
| EMITIDO OFÍCIO GP (INDICAÇÃO) | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

PLO SANCIONADO E PUBLICADO EM FORMA DE LEI.

LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2018. (D.O. 06/12/2018 Nº 97, PÁG. 01)